PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

Processo Administrativo: 061/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, bem como manutenção corretiva e preventiva de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 061/2021

ÓRGÃO/SETOR:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 23 de fevereiro 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LI... VISTO 01012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 19 de fevereiro de 2021.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, bem como manutenção corretiva e preventiva de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Leonardo dos Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração
Leonardo dos Santos Sousa
Secretário de Administração
Decreto 016/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01013

Santaluz - BA, 22 de fevereiro de 2021.

Ao Leonardo dos Santos Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, bem como manutenção corretiva e preventiva de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor (mapa comparativo), a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R$ 17. 380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais).**

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

Maicon da Silva Nascimento
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01014

NETWORK TECH-CLIMATIZACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA

18.103.032/0001-88

RUA IRAILDESMARIA MOTA280 BOM JARDIMVALENTE – BA
CEP: 48.890-000

Email: VALENTENETWORK@GMAIL.COM

Fone: (75) 99148-2149

Prestação de serviços de desinstalação e instalação, manutenção corretiva e preventiva de eletrodoméstico e eletroeletrônicos, na sede e interior, deste município.

Item	Discriminação	Qtde	Preço Unit. R$	Valor Total R$
1.	Manutenção Corretiva 7.000 BTÚS a 9.000 Btus	8	R$ 250,00	R$ 2.000,00
2.	Manutenção Corretiva 12.000 BTÚS a 18.000 Btus	5	R$ 290,00	R$ 1.450,00
3.	Manutenção Corretiva 24.000 BTÚS a 30.000 Btus	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
4.	Instalação 7.000 Btu´s de 9.000 Btu´s	7	R$ 250,00	R$ 1.750,00
5.	Instalação 12.000 Btu´s a 18.000 Btu´s	7	R$ 300,00	R$ 2.100,00
6.	Instalação 22.000 Btu´s a 60.000 Btu´s	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
7.	Desinstalação 7.000 Btu´s de 9.000 Btu´s	10	R$ 90,00	R$ 900,00
8.	Desinstalação 12.000 Btu´s a 18.000 Btu´s	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
9.	Desinstalação 22.000 Btu´s a 60.000 Btu´s	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
10.	Manuteção Preventiva 7.000 Btu´s de 9.000 Btu´s	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
11.	Manuteção Preventiva 12.000 Btu´s	10	R$ 65,00	R$ 650,00
12.	Manuteção Preventiva 18.000 Btu´s	10	R$ 70,00	R$ 700,00
13.	Manuteção Preventiva 24.000 Btu´s	10	R$ 75,00	R$ 750,00
14.	Manuteção Preventiva 30.000 Btu´s a 60.000 Btu´s	6	R$ 80,00	R$ 480,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 17.380,00**

DATA DA PROPOSTA:

Santaluz, 22/02/2021

18.103.032/0001-88
RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS - ME
Rua Lídia Sofia Mota Ramos, 59 - Bom Jardim
Fone: 75 8100-1171 / 3263-2636

Rodrigo Oliveira de Jesus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/015

CLICK7 MULTI SERVICE E INSTALAÇÕES LTDA
CNPJ: 23.607.585/0001-08
RUA IRMÃ DULCE 657
CENTRO, SANTALUZ - BA

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: Click7 Multi Service e Instalações LTDA ME

CNPJ: 23.607.585/000-08

ENDEREÇO: Rua Irmã Dulce Nº 657

TELEFONE: (75) 99250-8787

Item	Discriminação	Qtde	Preço Unit. R$	Valor Total R$
1.	Manutenção Corretiva 7.000 BTÚS a 9.000 Btus	8	R$ 250,00	R$ 2.000,00
2.	Manutenção Corretiva 12.000 BTÚS a 18.000 Btus	5	R$ 290,00	R$ 1.450,00
3.	Manutenção Corretiva 24.000 BTÚS a 30.000 Btus	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
4.	Instalação 7.000 Btu´s de 9.000 Btu´s	7	R$ 250,00	R$ 1.750,00
5.	Instalação 12.000 Btu´s a 18.000 Btu´s	7	R$ 300,00	R$ 2.100,00
6.	Instalação 22.000 Btu´s a 60.000 Btu´s	3	R$ 380,00	R$ 1.140,00
7.	Desinstalação 7.000 Btu´s de 9.000 Btu´s	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
8.	Desinstalação 12.000 Btu´s a 18.000 Btu´s	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
9.	Desinstalação 22.000 Btu´s a 60.000 Btu´s	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
10.	Manuteção Preventiva 7.000 Btu´s de 9.000 Btu´s	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
11.	Manuteção Preventiva 12.000 Btu´s	10	R$ 65,00	R$ 650,00
12.	Manuteção Preventiva 18.000 Btu´s	10	R$ 70,00	R$ 700,00
13.	Manuteção Preventiva 24.000 Btu´s	10	R$ 75,00	R$ 750,00
14.	Manuteção Preventiva 30.000 Btu´s a 60.000 Btu´s	6	R$ 80,00	R$ 480,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 17.500,00**

DATA DA PROPOSTA:

Santaluz, 22/02/2021

André Maura dos Santos
Assinatura do responsável pela empresa
e
Carimbo da empresa

23.607.585/0001-08
CLICK7 MULTI SERVICE
E INSTALAÇÕES LTDA ME
Rua Irmã Dulce 657 - Centro
CEP 48.880-000 - Santaluz - BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01016

(75) 99250-8787
click7informatica@gmail.com
Rua Irmã Dulce n°657, Centro Santaluz - BA 48880-000

NORTE CLIMATIZACAO

Cnpj: 19.218.806/0001-89

ROD LOMANTO JUNIOR Centro NOVA FATIMA – BA CEP: 44.642-000

Email: norteclimatizacao@hotmail.com **Fone: (75) 8152-5856**

Prestação de serviços de desinstalação e instalação, manutenção corretiva e preventiva de eletrodoméstico e eletroeletrônicos com fornecimentos de peças de reposições, na sede e interior, deste município.

Item	Discriminação	Qtde	Preço Unit. R$	Valor Total R$
1.	Manutenção Corretiva 7.000 BTÚS a 9.000 Btus	8	R$ 250,00	R$ 2.000,00
2.	Manutenção Corretiva 12.000 BTÚS a 18.000 Btus	5	R$ 290,00	R$ 1.450,00
3.	Manutenção Corretiva 24.000 BTÚS a 30.000 Btus	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
4.	Instalação 7.000 Btu's de 9.000 Btu's	7	R$ 250,00	R$ 1.750,00
5.	Instalação 12.000 Btu's a 18.000 Btu's	7	R$ 300,00	R$ 2.100,00
6.	Instalação 22.000 Btu's a 60.000 Btu's	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
7.	Desinstalação 7.000 Btu's de 9.000 Btu's	10	R$ 90,00	R$ 900,00
8.	Desinstalação 12.000 Btu's a 18.000 Btu's	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
9.	Desinstalação 22.000 Btu's a 60.000 Btu's	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
10.	Manuteção Preventiva 7.000 Btu's de 9.000 Btu's	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
11.	Manuteção Preventiva 12.000 Btu's	10	R$ 65,00	R$ 650,00
12.	Manuteção Preventiva 18.000 Btu's	10	R$ 70,00	R$ 700,00
13.	Manuteção Preventiva 24.000 Btu's	10	R$ 75,00	R$ 750,00
14.	Manuteção Preventiva 30.000 Btu's a 60.000 Btu's	6	R$ 80,00	R$ 480,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 17.580,00

DATA DA PROPOSTA:

Santaluz, 22/02/2021

19.218.806/0001-89
FERNANDO CARNEIRO DE OLIVEIRA
NORTE CLIMATIZAÇÃO
ROD. LOMANTO JÚNIOR, 576 - LOJA
CENTRO - CEP: 44.642-000
NOVA FÁTIMA-BA

Fernando Carneiro de Oliveira

Carimbo da empresa e assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/07

Santaluz - BA, 22 de fevereiro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, bem como manutenção corretiva e preventiva de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município.

Justifica-se a referida contratação tendo em vista a necessidade assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, buscando prevenir que eles apresentem falhas ou defeitos, dirimido a necessidade de serem realizadas frequentes licitações para aquisição de novos aparelhos.

Em anexo a essa solicitação seguem 03 (três) cotações obtidas pelo Setor de Compras para considerações legais.

Atenciosamente,

Leonardo dos Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração
Leonardo dos Santos Sousa
Secretário de Administração
Decreto 016/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/01/8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.103.032/0001-88 MATRIZ		13/05/2013

NOME EMPRESARIAL
NETWORK TECH - CLIMATIZACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NETWORK TECH-CLIMATIZACAO E SEGURANCA ELETRONICA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IRAILDES MARIA MOTA	280	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.890-000	BOM JARDIM	VALENTE	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VALENTENETWORK@GMAIL.COM	(75) 9148-2149

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/05/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/01/2021** às **16:18:53** (data e hora de Brasília).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01019

ATO CONSTUTIVO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMNITADA

RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS

18.103.032/0001-88

RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 04 de Setembro de 1993, inscrito no RG n.º 1497862043 SSP/BA e CPF n.º 059.369.315-95, domiciliado e residente na Rua Lidia Sofia Mota Ramos, n.º 59, casa, Bom Jardim, Valente – Bahia CEP: 48.890-000. Na qualidade de empresário individual da empresa RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS, inscrita no CNPJ: 18.103.032/0001-88, ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º 29 1 0484485 4, resolvem alterar e transforma o seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, constitui uma sociedade simples limitada unipessoal, mediante as cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: RUA IRAILDES MARIA MOTA, Nº 280, BOM JARDIM, VALENTE – BAHIA CEP: 48.890-000

Cláusula Segunda - OBJETO SOCIAL

O objeto social será INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO - SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Req. 81100000083516

DBE: BA77881359-18103032000188

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29204863516 em 29/01/2021
Protocolo 219869413 de 28/01/2021
Nome da empresa NETWORK TECH - CLIMATIZACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA NIRE 29204863516
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 198467115816941
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/10

ATO CONSTUTIVO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMNITADA

RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS

18.103.032/0001-88

Cláusula Terceira - **A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, mediante das cláusulas seguintes:**

RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 04 de Setembro de 1993, inscrito no RG n.º 1497862043 SSP/BA e CPF n.º 059.369.315-95, domiciliado e residente na Rua Lidia Sofia Mota Ramos, n.º 59, casa, Bom Jardim, Valente – Bahia CEP: 48.890-000. Na qualidade de empresário individual da empresa RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS, inscrita no CNPJ: 18.103.032/0001-88, ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º 29 1 0484485 4, resolvem transforma o seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, constitui uma sociedade simples limitada unipessoal, mediante as cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O nome empresarial, da empresa de sociedade unipessoal de responsabilidade limitada: NETWORK TECH – CLIMATIZAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, nome fantasia – NETWORK TECH – CLIMATIZAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA, inscrito no CNPJ: 18.103.032/0001-88.

Cláusula Segunda - a sociedade unipessoal de responsabilidade limitada, sua sede no seguinte endereço: RUA IRAILDES MARIA MOTA, Nº 280, BOM JARDIM, VALENTE – BAHIA CEP: 48.890-000.

Cláusula Terceira: o objeto da sociedade unipessoal de responsabilidade limitada, o exercício das seguintes atividades econômicas: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO - SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

4322302 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4321500 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4673700 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Req. 81100000083516

DBE: BA77881359-18103032000188

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29204863516 em 29/01/2021
Protocolo 219869413 de 28/01/2021
Nome da empresa NETWORK TECH - CLIMATIZACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA NIRE 29204863516
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 198467115816941
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/18

4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Cláusula Quarta: o capital da sociedade unipessoal de responsabilidade limitada é de R$ 50,000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, em moeda corrente do País.

Cláusula Quinta – A sociedade unipessoal de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em, 04/09/2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - A administração da Sociedade e o uso da denominação social ficarão a cargo do sócio único administrador RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS, que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo único — Fica facultado ao administrador nomear procurador(es) devendo o instrumento de procuração especificar os atos o serem praticados pelo(s) procurador(es) assim nomeado(s) e o prazo do mandato.

Cláusula Sétima - O sócio declara que não há interesse por parte do mesmo em efetuar retiradas pró-labore para remunerar a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.

Cláusula Oitava - Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão destinados ao sócio único, podendo, todavia, optar pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou pela compensação dos prejuizos em exercícios futuros.

Parágrafo único — Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Req. 81100000083516

DBE: BA77881359-18103032000188

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29204863516 em 29/01/2021
Protocolo 219869413 de 28/01/2021
Nome da empresa NETWORK TECH - CLIMATIZACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA NIRE 29204863516
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 198467115816941
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/12

Cláusula Nona - As deliberações sociais serão aprovadas pelo sócio único.

Cláusula Décima - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos ou dependências em qualquer parte do país ou fora dele por ato de seu administrador sócio único.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá ser dissolvida em caso de morte do sócio único, nas hipóteses previstas em lei ou por iniciativa do próprio sócio, sendo que, nessa hipótese, ele realizará diretamente a liquidação ou indicará liquidante, dando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dividas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

Cláusula Décima Segunda - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, o sócio declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-lo de exercer a administração da sociedade.

Cláusula Décima Terceira - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo sócio único, obedecidos os preceitos do Código Civil e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Quarta - - fica eleito o foro de **VALENTE – BA**, para dirimir dúvida ou casos omissos da presente sociedade unipessoal de responsabilidade limitada, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, estando assim ajustado, assina este instrumento contratual em 02(duas) vias de igual forma e teor e para o mesmo efeito.

Valente/Ba, 20 de Janeiro de 2021

Rodrigo Oliveira de Jesus

Req. 81100000083516

DBE: BA77881359-18103032000188

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29204863516 em 29/01/2021
Protocolo 219869413 de 28/01/2021
Nome da empresa NETWORK TECH - CLIMATIZACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA NIRE 29204863516
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 198467115816941
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/13

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

219869413

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NETWORK TECH - CLIMATIZACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA
PROTOCOLO	219869413 - 28/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29204863516
CNPJ 18.103.032/0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204863516 DE 29/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 29/01/2021

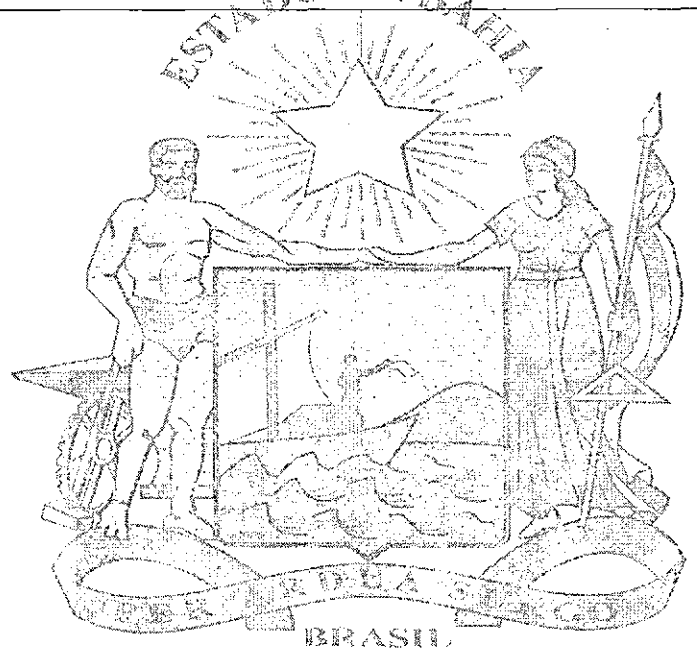

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 29/01/2021
Certifico o Registro sob o nº 29204863516 em 29/01/2021
Protocolo 219869413 de 28/01/2021
Nome da empresa NETWORK TECH - CLIMATIZACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA NIRE 29204863516
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 198467115816941
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01 | 14

Prefeitura Municipal de Valente
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000010/2021.E

Nome/Razão Social: **NETWORK TECH - CLIMATIZAÇAO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.**
Nome Fantasia: **NETWORK TECH - CLIMATIZAÇAO E SEGURANÇA ELETRONICA**
Inscrição Municipal: **00189/2013** CPF/CNPJ: **18.103.032/0001-88**
Endereço: **LIDIA SOFIA MOTA RAMOS, 59 CASA**
BOM JARDIM VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **09/01/2021** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **09/04/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **76000053834700001184150900000102021010 92**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://valente.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 03/02/2021 às 15:18:00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/15

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/02/2021 15:27

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210497391**

RAZÃO SOCIAL	
NETWORK TECH - CLIMATIZACAO E SEGURANCA ELETRONIC	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
108.904.017	18.103.032/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

RelCertidaoNegativa.rpt

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01/16

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS
CNPJ: 18.103.032/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:03:20 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2021.
Código de controle da certidão: **9641.57A7.EEAD.D899**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/17

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.103.032/0001-88
Razão Social: RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS ME
Endereço: RUA LIDIA SOFIA MOTA RAMOS 59 CASA / BOM JARDIM / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2021 a 28/02/2021

Certificação Número: 2021013004250535172273

Informação obtida em 03/02/2021 15:41:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01/18

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.103.032/0001-88
Certidão nº: 4766405/2021
Expedição: 03/02/2021, às 15:43:55
Validade: 01/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.103.032/0001-88, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01211

DADOS PESSOAIS

Nome: Rodrigo Oliveira de Jesus

Data de Nascimento: 04/09/93

Mãe: Mª Aldete V. de Jesus

Endereço: Rodrigo Sozio Rolo, 59 Bom Jardim

Telefone:

Cartão do SUS: 705.7024.8311.9130

EMERGÊNCIA/ACIDENTE

Grupo Sanguíneo: _____ Fator RH _____

Portador: ☐ Diabetes ☐ Hipertensão ☐ Hemofilia ☐ Doenças Cardíaca

Outros: _____

Sou alérgico à: _____

Em caso de URGÊNCIA contactar:

_____ Tel.: _____

dT (dupla adulto)	dT (dupla adulto)
Dose 1º	Dose 2º
Data 27/01/21	Data 22/3/21
Lote 2215020128	Lote
Rubrica	Rubrica

dT (dupla adulto)	dT (dupla adulto)
Dose 3º	Dose
Data: / /	Data: / /
Lote	Lote
Rubrica	Rubrica

☐ Dupla Viral ☐ Tripice Viral	☐ Dupla Viral ☐ Tripice Viral
Data: / /	Data: / /
Lote	Lote
Rubrica	Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01212

D. ADULTO(dT)	Tríplice Viral	Hepatite B	C. Influenza	REF. dT				Febre Amarela
27/01/21	/ /	27/01/21	/ /	/ /	/ /	/ /	/ /	24.11.17
L:	L:	L:	L:	L:	L:	L:	L:	
Cod.:	Cod.:	Cod.:	Cod.:	Cod.:	Cod.:	Cod.:	Cod.:	
/ /	/ /	/ /	/ /	/ /	/ /	/ /	/ /	
L:	L:	L:	L:	L:	L:	L:	L:	
Cod.:	Cod.:	Cod.:	Cod.:	Cod.:	Cod.:	Cod.:	Cod.:	
/ /	/ /	/ /	/ /	/ /	/ /	/ /	/ /	
L:	L:	L:	L:	L:	L:	L:	L:	
Cod.:	Cod.:	Cod.:	Cod.:	Cod.:	Cod.:	Cod.:	Cod.:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

Santaluz - BA, 22 de fevereiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, bem como manutenção corretiva e preventiva de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 22 de fevereiro de 2021, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, bem como manutenção corretiva e preventiva de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município, autorizo abertura de processo administrativo e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Arismário Barbosa Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/03/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 22 de fevereiro de 2021

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, bem como manutenção corretiva e preventiva de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município.

Processo administrativo: 061/2021

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 14 da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, bem como manutenção corretiva e preventiva de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R$ **17. 380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais).**

Atenciosamente,

Ozéias de Araújo Sacramento
PRESIDENTE CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01215

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz- BA, 22 de fevereiro de 2021

Do: Setor de Contabilidade
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 061/2021

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, bem como manutenção corretiva e preventiva de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 23.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.205
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 24.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.207
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 26.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.401
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/2016

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura
UNIDADE: 29.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.701
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 29.03
PROJETO ATIVIDADE: 2.801
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
UNIDADE: 29.02
PROJETO ATIVIDADE: 2.702
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 38.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.601
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 2 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 47.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.501
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 25.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.303
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

Atenciosamente,

Naiara da Cunha Carmo
Departamento de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 054/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão montante exíguo do fornecimento de R$ 17. 380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais), abaixo de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa **NETWORK TECH-CLIMATIZAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 23 de fevereiro de 2021

Ozeias de Araújo Sacramento
PRESIDENTE CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Santaluz, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1° - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021 , tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAUJO.

Membro: REGINALDO MOREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR.

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art.5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário.

Art.7º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01310

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 015/2021, tendo em vista a constatação de erro material na nomeação dos membros da comissão. Portanto, republicamos, nesta data, o decreto para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 04 de janeiro de 2021. Assim, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No corpo do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 015/2021, onde se lê:

Art 3º Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAÚJO

Membro: REGINALDO MOREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Leia-se:

Art 3º Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Membro: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAÚJO

Membro: LUCIVAL MATOS DA CUNHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01311

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

Santaluz-Bahia, 05 de Janeiro de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01312

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 23 de fevereiro de 2021

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, bem como manutenção corretiva e preventiva de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município.
Processo Administrativo: 061/2021

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ozéias de Araújo Sacramento
PRESIDENTE CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01313

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 054/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ.

EMENDA: LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 24, II, da Lei n° 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

I- RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para exame e parecer, versando sobre dispensa de Licitação, no qual o objeto é contratação de empresa **NETWORK TEÇH-CLIMATIZAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA,** para prestação de serviços de instalação e desinstalação, bem como manutenção corretiva e preventiva de eletrônicos para visando atender necessidades das Secretarias do Município de Santaluz.

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;

b) Certidão de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

c) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;

d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do mesmo objeto da licitação, apresentado através de cotação de preços;

e) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexado;

f) Minuta do termo do contrato.

É o breve relatório.

Passo a fundamentação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01314

II- FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER

Prima face tem que o parecer possui natureza opinativa, de caráter obrigatório, no entanto não é vinculante, salienta-se ainda que a presente manifestação tem por base, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe,versando sobre dispensa de licitação sob o n° 052.

Para confecção do presente instrumento, há que ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (art. 2º, §3º, da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Nesse aspecto, a respeito da liberdade de opinião do profissional, cabe-nos destacar os entendimentos jurisprudenciais que seguem:

> Agravo de instrumento. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Parecer emitido pelo Procurador Geral do Município de Petrópolis opinando pela celebração de convênio entre o Município de Petrópolis e OCIPS. Órgão ministerial que sustenta a ocorrência de dispensa indevida de licitação sob o simulacro de convênio. Decisão de recebimento da petição inicial. Afastada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, tendo em vista a teoria da asserção. Petição inicial que satisfaz os requisitos previstos no art. 282 do CPC, a afastar a preliminar de inépcia da exordial. Afastadas as prejudiciais de prescrição da ação e da pretensão de ressarcimento ao Erário. Responsabilidade do advogado público. Inexistência na hipótese. Parecer que possui natureza de ato enunciativo, e, portanto, incapaz de gerar direitos e obrigações. Ausência de fortes indícios acerca da existência de dolo ou culpa grave que apontem para a prática de ato ímprobo por parte do agravante. Recurso provido. (TJ-RJ - AI: 00183666320158190000 RJ 0018366-63.2015.8.19.0000, Relator: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS, Data de Julgamento: 01/07/2015, DÉCIMA SÉTIMA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 03/07/2015 17:15).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01315

Vieram então os autos a Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, por força do art. 38, inciso IV e Parágrafo único, da lei 8.666/93.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.*

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas pela própria lei. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as considerações, após apresentadas ás obrigatoriedades da licitação e do procedimento, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência das exceções, em meio á regra, quais sejam dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em razão do valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que contratação se dê por meio de Dispensa de licitação com fundamento no art.24, II da Lei 8.666/93, vejamos:

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
>
> **II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nesse diapasão, depreende-se, que nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que reduzam as formalidades impostas pela contratação da Administração Pública.

Foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, sendo da empresa demonstrado o menor valor, sendo de **R$17.380,00(dezessete mil trezentos e oitenta reais).**

O preço ajustado deve ser coerente com os valores dispostos no mercado, estando comprovado nos presentes autos, que a empresa demonstrou maior razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

O processo administrativo encontra-se formalmente em ordem, estando presente nos autos, descrição dos serviços, cotação de preços, dentre outras certidões negativas, obrigatórias para contratação da empresa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01316

Por fim, salienta-se que não se inclui na análise dessa Procuradoria, os elementos técnicos, como por exemplo, de ordem financeira ou orçamentária, pelos quais devem ser analisadas pelos setores responsáveis.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis a sua contratação direta, sob a forma de dispensa de licitação. Portanto, esta Procuradoria opina-se pela formalização do processe de contratação direta, nos termos do art.24, II, da lei 8.666/93.

Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 24 de Fevereiro de 2021.

ILKA SANTANA LOPES

PROCUADORA GERAL DO MUNICIPIO

ANANDA MARIA SANTOS FERREIRA

PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICIPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01317

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº 0XX/2021

A Prefeitura municipal de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. __.___.___/___-__, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante Dispensa de Licitação nº 0xx/2021 e Processo Administrativo 0XX/2021, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de instalação e desinstalação, bem como manutenção corretiva e preventiva de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas seeretarias deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de __/__/____ e encerramento em __/__/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01318

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão xx.xx – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxx, Valor R$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta eometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01319

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, xx de xxxxxx de 2021

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EMPRESA CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01410

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2021

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA a contratação da empresa **NETWORK TECH - CLIMATIZACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA.**, com sede na Rua Iraildes Maria Mota, nº 280, Bom Jardim, CEP: 48.890-000, Valente – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.103.032/0001-88; pelo valor global de **R$ 17. 380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais)**; referente à contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, bem como manutenção corretiva e preventiva de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 23 de fevereiro de 2021

Ozéias de Araújo Sacramento
PRESIDENTE CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, bem como manutenção corretiva e preventiva de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município.
Favorecido:	NETWORK TECH - CLIMATIZACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA.
Prazo de Execução:	23/02/2021 até 31/12/2021
Valor Total:	R$ 17. 380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais)
Fundamento Legal:	art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 054/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 23 de fevereiro de 2021.

Arismário Barbosa Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a publicação da **DISPENSA 054/2021**, foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.

Santaluz – BA, 23/02/2021

Leonardo dos Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, bem como manutenção corretiva e preventiva de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município.
Favorecido:	NETWORK TECH - CLIMATIZACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA.
Prazo de Execução:	23/02/2021 até 31/12/2021
Valor Total:	R$ 17. 380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais)
Fundamento Legal:	art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 054/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 23 de fevereiro de 2021.

Arismário Barbosa Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a publicação da **DISPENSA 054/2021,** foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.

Santaluz – BA, 23/02/2021

Leonardo dos Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO / /

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CODIGO DE CONTROLE: 20121 PMDESANTALUZ/BA - TCP - Controle Pessoal 20210000111

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01413

CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **NETWORK TECH - CLIMATIZACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA.**

CONTRATO Nº 061/2021

A Prefeitura municipal de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **NETWORK TECH - CLIMATIZACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Iraildes Maria Mota, nº 280, Bom Jardim, CEP: 48.890-000, Valente – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.103.032/0001-88, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante Dispensa de Licitação nº 054/2021 e Processo Administrativo 061/2021, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de instalação e desinstalação, bem como manutenção corretiva e preventiva de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 23/02/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 17. 380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01414

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.
3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 23.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.205
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 24.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.207
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 26.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.401
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura
UNIDADE: 29.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.701
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 29.03
PROJETO ATIVIDADE: 2.801
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
UNIDADE: 29.02
PROJETO ATIVIDADE: 2.702
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01415

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 38.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.601
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 2 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 47.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.501
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 25.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.303
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/16

penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 23 de fevereiro de 2021

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NETWORK TECH - CLIMATIZAÇÃO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA.
CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/17

Santaluz - BA, 23 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 061/2021 **Contrato** 061/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz – BA. **Contratada:** NETWORK TECH - CLIMATIZACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, bem como manutenção corretiva e preventiva de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município. **Vigência:** 23/02/2021 a 31/12/2021. **Valor Global:** R$ 17. 380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 23.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.205
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 24.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.207
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 26.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.401
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura
UNIDADE: 29.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.701
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01418

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 29.03
PROJETO ATIVIDADE: 2.801
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
UNIDADE: 29.02
PROJETO ATIVIDADE: 2.702
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 38.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.601
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 2 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 47.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.501
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 25.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.303
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25% - valor global R$ 17. 380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais);
Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

Ozéias de Araújo Sacramento

PRESIDENTE CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01419

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2021

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 202100011

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ ESTADO DA BAHIA

Gestor: Arismário Barbosa Júnior
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01510

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA,.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 23 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 061/2021 **Contrato** 061/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz – BA. **Contratada:** NETWORK TECH - CLIMATIZACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, bem como manutenção corretiva e preventiva de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município. **Vigência:** 23/02/2021 a 31/12/2021. **Valor Global:** R$ 17. 380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 23.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.205
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 24.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.207
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 26.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.401
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura
UNIDADE: 29.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.701
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 202100011

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01511

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843. www.santaluz.ba.gov.br

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 29.03
PROJETO ATIVIDADE: 2.801
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
UNIDADE: 29.02
PROJETO ATIVIDADE: 2.702
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 38.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.601
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 2 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 47.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.501
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 25.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.303
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25% - valor global R$ 17. 380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais);
Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

Ozélas de Araújo Sacramento
PRESIDENTE CPL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Passaal 202100011

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO 01/12/21

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3005
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM SANTALUZ / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br